Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 290

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

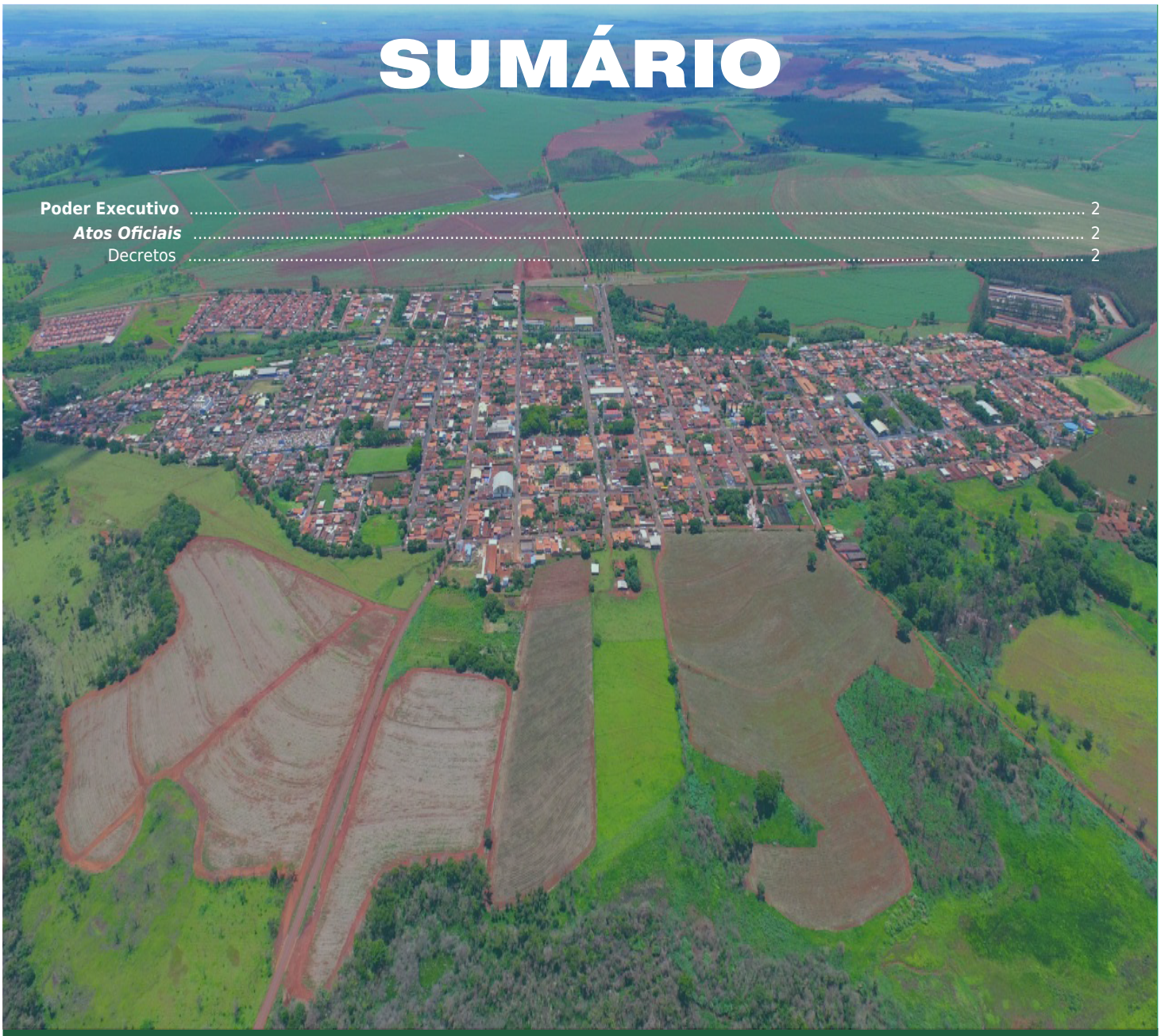

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as orientações aos órgãos da Administração Pública Municipal em decorrência do recesso para comemorações das festas de final de ano e dá outras providências que este decreto especifica."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionamento os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido de 21 de Dezembro até 31 de Dezembro de 2022, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO, que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo de Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do nosso calendário;

CONSIDERANDO, que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período não é viável, com exceção dos serviços essenciais que serão mantidos o seu funcionamento normalmente;

DECRETA

Artigo 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos 23 de Dezembro de 2022 e de 26 a 30 de dezembro de 2022, devendo todos os servidores retornar às suas atividades laborais no dia 02 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput deste artigo, para atendimento dos serviços essenciais, em especial o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamento e serviços de cemitério.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer à escala de revezamento para manter em funcionamento, suas unidades que estiverem realizando as matrículas escolares dos alunos para o ano letivo de 2023, cabendo as decisões serem tomadas pelo secretário responsável pela sua pasta.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Bela Vista 01 de Dezembro de 2022.
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

.....